



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 05/025/2025/CFT/SUP/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 07 de agosto de 2025.

Assunto: Ata de reunião - Comissão de Farmácia e Terapêutica

Aos quatro dias do mês de agosto, ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFTM, os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT/SUP/HC-UFTM), para reunião extraordinária. Os membros foram convocados pela agenda Teams. As ausências foram justificadas. Membros presentes na reunião com início às 10h05min: Cizenando Sampaio dos Reis, Cristina da Cunha Hueb Barata de Oliveira, Liliane Barreto Teixeira, Raquel Afonso Oliveira, Caroline Santos Capitelli Fuzaro, Diego Nunes Andrade Rodrigues, Tatiane Rodrigues Bahia Soares, Thais Santos Guerra Stacciarini, convidadas Doutora Mariana Salomão Braga, médica nefrologista e Andrea Silva Dutra Tirones, chefe da Unidade do Sistema Urinário, demandantes da tecnologia Ciclossilicato zircônio sódico. Pauta única: 1) Solicitação de inclusão na padronização do medicamento Ciclossilicato de Zircônio sódico na lista de medicamentos padronizados do HC-UFTM, Processo SEI 23521.007535/2024-11, formulário 38841707, através do Despacho 51865226, para esclarecimentos sobre questões técnicas em relação aos seguintes apontamentos: indicação, dosagem recomendada, perfil de paciente, tempo de tratamento, dispensação do medicamento, estimativa de consumo, faturamento e apresentação de minuta de protocolo institucional. Definições: Sugestões para alterações na Minuta do Protocolo 50491651; Dosagem recomendada e tempo de tratamento definidos para paciente ambulatorial e paciente internado, pacientes elegíveis, estimativa de consumo e prescrição restrita ao médico nefrologista. Indicação definida: Tratamento de hipercalemia aguda e crônica em pacientes com doença renal crônica, dialíticos ou não; pacientes com insuficiência cardíaca e hipercalemia em eventos agudos. Parecer favorável à inclusão do medicamento no arsenal terapêutico do HC-UFTM, devido ao melhor perfil de segurança, menor toxicidade gastrointestinal, melhor tolerabilidade, menor interação medicamentosa, uso viável mesmo em pacientes dialíticos e redução do tempo de internação. Ressalta-se a utilização do medicamento condicionada à realização de um estudo de uso por seis meses, com objetivos clínicos bem definidos, acompanhamento sistemático dos pacientes elegíveis e elaboração de série histórica. Ao final do período estipulado, deverá ser apresentado um relatório consolidado de resultados clínicos, eficácia, segurança e possíveis impactos econômicos, a fim de subsidiar a análise técnica quanto à continuidade ou não da utilização do medicamento no serviço. A Unidade do Sistema Urinário irá providenciar a tramitação do protocolo institucional para validação e publicação. A Unidade de Dispensação Farmacêutica desenvolverá o instrumento para controle da dispensação, quando o medicamento estiver disponível na instituição. Os trâmites para padronização seguem com a elaboração do Relatório SEI, que será finalizado após o encaminhamento dos dados de

estimativa de consumo pela Unidade do Sistema Urinário, relatório então seguirá para validação dos atos da comissão pela Gerência de Atenção à Saúde e Colegiado Executivo. Nada mais havendo a tratar, reunião foi encerrada e assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Barreto Teixeira, Coordenador(a) da Comissão**, em 08/08/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Silva Dutra Tirones, Chefe de Unidade**, em 20/08/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Salomão Braga, Médico(a)**, em 21/08/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cizenando Sampaio dos Reis, Membro da Comissão**, em 21/08/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santos Capitelli Fuzaro, Membro da Comissão**, em 21/08/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Membro da Comissão, Suplente**, em 21/08/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rodrigues Bahia Soares, Membro da Comissão**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Santos Guerra Stacciarini, Membro da Comissão**, em 28/08/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Cunha Hueb Barata de Oliveira, Médico(a)**, em 28/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Afonso Oliveira, Farmacêutico(a)**, em 01/10/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52075133** e o código CRC **D387C95D**.

Referência: Processo nº 23521.007041/2022-67 SEI nº 52075133

Criado por [liliane.teixeira](#), versão 8 por [liliane.teixeira](#) em 08/08/2025 16:18:56.